



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº. 1430 DE 29 DE Junho DE 2011

Sancionado em 29/06/2011

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 30.103,63 (trinta mil, cento e três reais e sessenta e três centavos), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$30.103,63 (trinta mil, cento e três reais e sessenta e três centavos), para atender a seguinte despesa:

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.244. Assistência Comunitária
- 03.01.08.244.0025. Assistência Social Geral
- 03.01.08.244.0025.2.037 – Incentivo Estadual de Gestão aos Municípios
- 3.3.90.39.99.00.00.0002 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$30.103,63

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:

- a) O excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente ao repasse do Convênio para o Incentivo Estadual de Gestão aos Municípios e o valor de R\$103,63 (cento e três reais e sessenta e três centavos) rendimentos financeiros, como prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme documentação em Anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de Junho de 2011.

Rogério Riente
Prefeito Municipal